



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**

End.: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** por meio do Secretário Municipal, Dalmar Moraes Duarte (interino), inscrito no CPF/MF sob o nº 600.307126-53 e CI nº M-3.446.835 emitida pela SSP/MG, conforme Decreto nº 3988, de 31 de março de 2020.

**CONTRATADA: CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI**

End.: Rua Caetés, nº 285, sala 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida

Passos/MG - CEP: 37.901-502

CNPJ/MF sob o nº 07.681.483/0001-86

Representado por João Murilo de Siqueira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 060.749.906-03 e CI MG-11.599.432, expedida pela SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 038/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019, firmado em 03/06/2019, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação dos prazos de execução do lote 01 e vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 57, 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O prazo de execução presente na cláusula terceira, subitem 3.15 do contrato fica prorrogado por **120 (cento e vinte) dias** passando a vigorar até **10/10/2020**, passando a referida cláusula a vigorar da seguinte forma:

**3.15.3.** Recebida a ordem de serviço, o empreiteiro terá o prazo máximo de **480 (quatrocentos e oitenta) dias** corridos para executá-lo, seguindo os parâmetros de acordo com o tipo de serviço:

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O prazo de vigência presente na cláusula oitava, subitem 8.1. passa a vigorar da seguinte forma:

8.1. Este contrato será vigente, por **17 (dezessete) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## CLÁUSULA TERCEIRA :


As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.


## CLÁUSULA QUARTA :

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

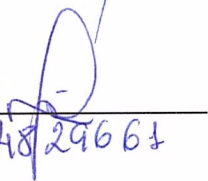
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

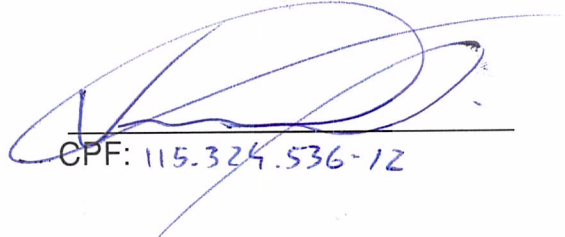
Lagoa Santa, 01 de junho de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)**  
**DALMAR MORAIS DUARTE**  
**CONTRATANTE**

  
CSC-CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI  
Dr. Alexandre de Oliveira Martins  
OAB/MG nº 160.342 - CPF 012.120.426-03  
Diretor Administrativo  
**CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI**  
**JOÃO MURILO DE SIQUEIRA CARDOSO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
CPF: 046.948.296-61

  
CPF: 115.324.536-12